

EDITAL N.º 03

<u>Paula Cristina Calado Chuço</u>, <u>Presidente da Câmara Municipal de Mora</u>, <u>torna público</u>, em cumprimento do disposto no nº. 1 do artigo 56º. da <u>Lei nº. 75/2013</u>, de 12 de Setembro, que na sua <u>reunião ordinária</u> de <u>08 de Fevereiro de 2024</u>, foram, pela <u>Câmara Municipal de Mora</u> ou pelos <u>Titulares</u> do respetivo <u>Órgão</u>, tomadas as seguintes <u>deliberações</u> e <u>decisões</u>:

<u>Deliberações:</u> <u>Câmara Municipal:</u>

PROPRIEDADE HORIZONTAL - ARTIGO N.º 2620 - FREGUESIA DE MORA - ESTALEIRO MUNICIPAL: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar a alteração da constituição de propriedade hori-

zar a alteração da constituição de propriedade horizontal no prédio urbano n.º 2620 de Mora, referente a edifícios municipais situados nos n.ºs 1,3,5 e 5A da Rua de Cabeção e na Rua das Guardinas, de harmonia com a proposta da Divisão de Obras e Urbanismo.

AVERBAMENTO DO PROCESSO N.º 11/1986: Deferido por unanimidade o pedido de averbamento do Processo n.º 11/1986 - Construção de estabelecimento comercial, sito na Zona Comercial de Mora, Lotes/ Módulos 1, 2 e 3, por motivo de compra.

EMISSÃO DE CERTIDÃO - ISENÇÃO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO - ARTIGO 1253, FREGUESIA DE CABE-ÇÃO: Presente informação da Divisão de Obras e

<u>CÃO</u>: Presente informação da **Divisão de Obras e Urbanismo** informando que foi apresentado requerimento a solicitar a emissão de uma certidão comprovativa de que não era exigível a licença de utilização à data de construção do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo nº 1253 da freguesia de Cabeção, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o nº 672 da mesma freguesia, com a área registada de implantação e de construção de 30,00 m2, situada na Rua da Boavista, n.º 23.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade emitir parecer favorável deferindo o pedido de harmonia com o parecer da Divisão de Obras e Urbanismo e do Dr. Isaías Gonçalves, devendo o requerente cumprir com o constante no referido parecer.

EMISSÃO DE CERTIDÃO - ISENÇÃO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO - ARTIGO 1345, FREGUESIA DE CABE-ÇÃO: Presente informação da Divisão de Obras e Urbanismo informando que foi apresentado requerimento a solicitar a emissão de uma certidão comprovativa de que não era exigível a licença de utilização à

data de construção do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo nº 1345 da freguesia de Cabeção, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o nº 475 da mesma freguesia, com a área de implantação e de construção de 67,00 m², situado na Rua de S. José, n.º 23.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade emitir parecer favorável deferindo o pedido de harmonia com o parecer da Divisão de Obras e Urbanismo.

PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DE REABILITAÇÃO URBANA (ARU) DE BROTAS, CABEÇÃO E PAVIA: Presente informação da Divisão de Obras e Urbanismo informando que nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, anexam-se à presente informação as propostas de delimitação de área urbana (ARU) para Brotas, Cabeção e Pavia.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade propor à Assembleia Municipal a aprovação da delimitação destas ARU e os respetivos quadros de benefícios fiscais.

ESTÁGIOS CURSO PROFISSIONAL DE TÉCNICO DE TURISMO AMBIENTAL E RURAL: Presente informação da DECAS, informando e propondo o seguinte: Considerando que.

- a) O Agrupamento de Escolas de Mora solicitou, junto da Câmara Municipal de Mora, a sua cooperação, através da integração de sete estagiários da referida Escola na Câmara Municipal de Mora, para a realização de estágio curricular na área de Turismo Ambiental e Rural, com início previsto no próximo dia 15 de Fevereiro 2024, num total de 460horas.
- b) A realização do referido estágio deverá ocorrer nos termos definidos em Protocolo denominado "Protocolo relativo à realização do Estágio".

Assim, proponho que a Câmara Municipal de Mora delibere, na qualidade de órgão competente:

1. Aprovar a minuta de "Protocolo relativo à Realização



do Estágio" que se junta em anexo ao presente agendamento.

2. Autorizar a assinatura do referido Protocolo.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade na qualidade de órgão competente, o seguinte:

- 1. Aprovar a minuta de "Protocolo relativo à Realização do Estágio" que se junta em anexo ao presente agendamento.
- 2. Autorizar a assinatura do referido Protocolo.-

RELATÓRIO SEMESTRAL DA SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE MORA: Presente informação da Divisão Administrativa e Financeira informando que para apreciação em reunião ordinária, junto se envia o Relatório emitido pelo Revisor Oficial de Contas, em cumprimento com o estipulado pela alínea d), do n.º 2, do artigo 77º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, referente à situação económica e financeira do Município de Mora, no 1º semestre de 2023.

Mais se solicita o envio do mesmo para apreciação da Assembleia Municipal.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e irá enviar o referido Relatório à Assembleia Municipal para apreciação.

RETIFICAÇÃO DO VALOR A RESTITUIR AO CONSUMI-

DOR N.º 5493: Presente informação da Divisão Administrativa e Financeira informando que considerando a deliberação tomada na reunião de câmara do dia 11 de janeiro de 2024, verificou-se, posteriormente, que o valor a restituir apresentado de 181,25€, se encontrava incorreto devido a ter sido considerado consumidor com saneamento o que estava incorreto.

Desta forma, propõe-se que a deliberação seja retificada para o valor a restituir de 191,27€.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de harmonia com a presente informação, retificar o referido valor.

PAGAMENTO DE FATURA DE ÁGUA DO MÊS 08/2023 DO CONSUMIDOR N.º 3552 EM PRESTAÇÕES MEN-

SAIS: Presente informação da Divisão Administrativa e Financeira informando que foi apresentado pedido pelo consumidor n.º 3552, residente na Quinta da laranjinha, Lote 41 em Cabeção, solicitando que o pagamento da fatura do mês 08/2023 no valor total de 261,07 €, em 2 prestações mensais.

Desta forma propõe-se para deliberação em reunião ordinária o pagamento da fatura em 2 prestações mensais e que seja retirado o valor de 48,83€ respeitante aos resíduos sólidos.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade autorizar o pagamento da referida fatura, em 2 prestações mensais de harmonia com a presente informação.

Mais deliberou por unanimidade retirar o valor de 48,83€ respeitante aos resíduos sólidos.

PAGAMENTO DE FATURA DE ÁGUA DO MÊS 07/2023 DO CONSUMIDOR N.º 3011 EM PRESTAÇÕES MEN-

SAIS: Presente informação da Divisão Administrativa e Financeira informando que foi apresentado pedido pelo consumidor n.º 3011, residente na Rua 5 de Outubro, 79 em Mora, solicitando que o pagamento da fatura do mês 07/2023 no valor total de 211,53€, em 2 prestações mensais.

Desta forma propõe-se para deliberação em reunião ordinária o pagamento da fatura em 2 prestações mensais e que seja retirado o valor de 56,86€ respeitante aos resíduos sólidos.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade autorizar o pagamento da referida fatura, em 2 prestações mensais de harmonia com a presente informação.

Mais deliberou por unanimidade retirar o valor de 56,86€ respeitante aos resíduos sólidos.

PAGAMENTO DE FATURA DE ÁGUA DO MÊS 07/2023 DO CONSUMIDOR N.º 4687 EM PRESTAÇÕES MEN-

SAIS: Presente informação da Divisão Administrativa e Financeira informando que foi apresentado pedido pelo consumidor n.º 4687, residente na Rua 5 de Outubro, 22 em Pavia, solicitando que o pagamento da fatura do mês 07/2023 no valor total de 118,78€, em 3 prestações mensais.

Desta forma propõe-se para deliberação em reunião ordinária o pagamento da fatura em 3 prestações mensais e que seja retirado o valor de 15,95€ respeitante aos resíduos sólidos.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade autorizar o pagamento da referida fatura, em 3 prestações mensais de harmonia com a presente informação.

Mais deliberou por unanimidade retirar o valor de 15,95€ respeitante aos resíduos sólidos.

1.ª ALTERAÇÃO À TABELA DE PREÇOS 2024: A Câmara Municipal deliberou por maioria com duas abstenções dos Vereadores Luís Branco e Mafalda Lopes, aprovar a proposta da 1ª Alteração à tabela de preços 2024, que inclui a alteração do preço de venda ao público dos passaportes da EN2 para 1,50€ conforme mapa em anexo à presente informação.



HASTA PÚBLICA - ARRENDAMENTO DE ESPAÇO PARA BAR - MORAPESCA 2024: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de harmonia com a presente informação o seguinte:

- 1- Aprovar o início do procedimento para arrendamento de um espaço para exploração de um bar durante a realização da Morapesca2024;
- 2- Aprovar as peças do procedimento, caderno de encargos, programa do procedimento, anexos e edital;3- Constituir a comissão de avaliação com os seguintes membros:

Efetivos

Presidente: António Godinho Mourão Costa;

Vogal: Ângela Maria Alves Vinagre Catarino (substitui

o presidente nas suas ausências);

Vogal: José Joaquim Marques Ramalho.

Suplentes

Vogal: Rui Manuel Ventura Fortio; Vogal. Maria Isabel Pereira Garcia.

5. Delegação da instrução do procedimento na Comissão de Avaliação.

HASTA PÚBLICA - ARRENDAMENTO DE LOJAS DO MERCADO MUNICIPAL DE MORA: Presente informação da Divisão Administrativa e Financeira - Serviço de Contratação Pública informando e propondo o seguinte:

No passado dia 15 de janeiro de 2024, pelas 14:30 horas, no Salão Nobre do Paços do Concelho teve lugar a abertura de propostas da hasta pública para arrendamento de lojas 4A, 8 e 9 do Mercado Municipal de Mora.

Tendo-se cumprido todas as formalidades inerentes a este ato público, do qual se lavrou a ata que se anexa, foi deliberado adjudicar provisóriamente o arrendamento das lojas, nos seguintes termos:

Loja 4A - Rita Nascimento Marques: 55,00€/mês;

Loja 8 - Limpezas em Família, Lda.: 30,00€/mês;

Loja 9 - Joaquim Manuel Valério Monteiro: 32,25€/ mês.

Face ao exposto e em conformidade com o artigo 33º do regime jurídico das autarquias locais aprovado e publicado em anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a adjudicação definitiva das lojas supra referidas.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de harmonia com a presente informação, aprovar a adjudicação definitiva das lojas supra referidas.

DESPACHOS DA PRESIDENTE DA CÂMARA: A Câma-

ra Municipal tomou conhecimento dos despachos emanados pela Presidente da Câmara.

<u>DESIGNAÇÃO ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE</u>

<u>DADOS:</u> A Câmara Municipal de Mora, na qualidade de órgão competente, deliberou por unanimidade o seguinte:

- a. Nos termos do artigo 37.º, n.º 1 alínea a) e n.º 6 do RGPD, conjugado com o artigo 12.º, n.º 1 e n.º 3, alínea c), da Lei n.º 58/2019, de 08 de agosto de 2019, designar, como Encarregado de Proteção de Dados Pessoais, da Câmara Municipal de Mora, Hugo Alexandre Lourenço Oliveira, por deter as qualificações profissionais e aptidões necessárias ao desempenho das inerentes funções.
- b. Revogar a nomeação efetuada na reunião de Câmara Municipal de 09/03/2023, na qual foi designado encarregado de dados Bruno Miguel Abrantes de Campos e Castro.

DESPACHO DA PRESIDENTE DA CÂMARA - RATIFICA-

<u>CÃO</u>: Presente informação da Divisão Administrativa e Financeira enviando para ratificação o despacho emanado pela Presidente da Câmara, anexo à presente informação, referente a:

- Exercício de funções em regime de tempo inteiro a partir de 01 de Fevereiro de 2024 do Vereador António Joaquim Tavares Ferreira.

A Câmara Municipal deliberou por maioria com duas abstenções dos Vereadores Luís Branco e Mafalda Lopes, ratificar o presente despacho.

TERMO DE ADESÃO AO PROTOCOLO DE COLABORA-CÃO - MUNICÍPIOS SNS24BALCÃO (PAVIA): Presente informação do Gabinete de Apoio à Presidência informando e propondo o seguinte: Pelas razões de facto e de direto aduzidas nos considerandos do Protocolo de Colaboração que se junta em anexo ao presente agendamento e se dá por reproduzido para todos os efeitos tidos por convenientes, cujo conteúdo parcialmente se explicita:

- (i) O SNS24 Balcão representa um novo espaço para facilitar o acesso dos cidadãos aos vários serviços digitais do Serviço Nacional de Saúde, de forma rápida, mais próxima e segura;
- (ii) O SNS24 Balcão resulta da criação de uma rede de parcerias, articulada entre a SPMS, E.P.E. e as Administrações Regionais de Saúde (ARS) envolvendo, para já, municípios, juntas de freguesia e Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES);
- (iii) Estas entidades parceiras passam a disponibilizar, nas suas instalações, um espaço SNS24 Balcão com



colaboradores devidamente habilitados para prestar apoio assistido ao cidadão, tornando-se, assim, mais uma porta de entrada para o SNS, para aqueles que têm pouca literacia digital, que não têm acesso a equipamentos tecnológicos ou à internet e a outros meios, condições ou competências necessárias para aceder remotamente aos serviços digitais do SNS, que, em muitos casos, já se encontram disponíveis na Área do Cidadão do Registo de Saúde Eletrónico;

- (iv) Com o SNS24 Balcão pretende-se facilitar e melhorar o acesso à prestação de serviços à distância o que se traduz numa mais-valia para os utentes, sobretudo no atual contexto de pandemia;
- (v) As inúmeras vantagens daí resultantes para o cidadão, entre elas a possibilidade de marcar consultas, renovar receitas de medicamentos, marcar e realizar uma teleconsulta, consultar resultados de exames, aceder aos guias de tratamento, avaliar sintomas, entre outras;
- (vi) A SPMS, E.P.E., nos termos dos seus Estatutos, constantes do anexo ao Decreto-Lei n.º 19/2010, de 22 de março, na redação atual, tem como atribuições a prestação de serviços partilhados específicos da área da saúde em matéria de sistemas e tecnologias de informação e comunicação aos estabelecimentos e serviços do Serviço Nacional de Saúde (SNS), independentemente da sua natureza jurídica, bem como aos órgãos e serviços do Ministério da Saúde (MS) e a quaisquer outras entidades, quando executem atividades específicas da área da saúde;
- (vii) Os Municípios e as Freguesias, enquanto entidades aderentes ao presente Protocolo e no desempenho da sua missão, asseguram a prestação de serviços de apoio social com vista à promoção do desenvolvimento social, através da dinamização e cooperação institucional, considerando o disposto na alínea e) do art.º 7º, nas alíneas m), n), v) do nº 1, do art.º 16º, na alínea g), do nº 2, do art.º 23º e nas alíneas r), u) e bbb), do n.º 1, do art.º 33º, todos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- (viii) Os benefícios que poderão resultar do estabelecimento de uma parceria interinstitucional que, no respeito das atribuições e missão da cada uma das entidades, permita otimizar diferentes dimensões da prestação de cuidados de saúde de proximidade à população da respetiva área geográfica, numa ótica de eficiência e qualidade desses cuidados."

Submete-se a aprovação da Câmara Municipal de Mora, na qualidade de órgão competente, o Termo de Adesão ao Protocolo de Colaboração - Municípios SNS24Balcão (Pavia), cujo seu teor se anexa ao presente agendamento.

A Câmara Municipal deliberou por maioria com duas abstenções dos Vereadores Luís Branco e Mafalda Lopes, aprovar na qualidade de órgão competente, o Termo de Adesão ao Protocolo de Colaboração - Municípios SNS24Balcão (Pavia), cujo seu teor se anexa ao presente agendamento.

TERMO DE ADESÃO AO PROTOCOLO DE COLABORA-ÇÃO - MUNICÍPIOS SNS24BALCÃO (MALARRANHA):

Pelas razões de facto e de direto aduzidas nos considerandos do Protocolo de Colaboração que se junta em anexo e se dá por reproduzido para todos os efeitos tidos por convenientes, cujo conteúdo parcialmente se explicita:

- (i) O SNS24 Balcão representa um novo espaço para facilitar o acesso dos cidadãos aos vários serviços digitais do Serviço Nacional de Saúde, de forma rápida, mais próxima e segura;
- (ii) O SNS24 Balcão resulta da criação de uma rede de parcerias, articulada entre a SPMS, E.P.E. e as Administrações Regionais de Saúde (ARS) envolvendo, para já, municípios, juntas de freguesia e Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES);
- (iii) Estas entidades parceiras passam a disponibilizar, nas suas instalações, um espaço SNS24 Balcão com colaboradores devidamente habilitados para prestar apoio assistido ao cidadão, tornando-se, assim, mais uma porta de entrada para o SNS, para aqueles que têm pouca literacia digital, que não têm acesso a equipamentos tecnológicos ou à internet e a outros meios, condições ou competências necessárias para aceder remotamente aos serviços digitais do SNS, que, em muitos casos, já se encontram disponíveis na Área do Cidadão do Registo de Saúde Eletrónico;
- (iv) Com o SNS24 Balcão pretende-se facilitar e melhorar o acesso à prestação de serviços à distância o que se traduz numa mais-valia para os utentes, sobretudo no atual contexto de pandemia;
- (v) As inúmeras vantagens daí resultantes para o cidadão, entre elas a possibilidade de marcar consultas, renovar receitas de medicamentos, marcar e realizar uma teleconsulta, consultar resultados de exames, aceder aos guias de tratamento, avaliar sintomas, entre outras;
- (vi) A SPMS, E.P.E., nos termos dos seus Estatutos, constantes do anexo ao Decreto-Lei n.º 19/2010, de 22 de março, na redação atual, tem como atribuições a prestação de serviços partilhados específicos da área da saúde em matéria de sistemas e tecnologias de informação e comunicação aos estabelecimentos e serviços do Serviço Nacional de Saúde (SNS), independentemente da sua natureza jurídica, bem como aos



órgãos e serviços do Ministério da Saúde (MS) e a quaisquer outras entidades, quando executem atividades específicas da área da saúde;

(vii) Os Municípios e as Freguesias, enquanto entidades aderentes ao presente Protocolo e no desempenho da sua missão, asseguram a prestação de serviços de apoio social com vista à promoção do desenvolvimento social, através da dinamização e cooperação institucional, considerando o disposto na alínea e) do art.º 7º, nas alíneas m), n), v) do nº 1, do art.º 16º, na alínea g), do nº 2, do art.º 23º e nas alíneas r), u) e bbb), do n.º 1, do art.º 33º, todos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; (viii) Os benefícios que poderão resultar do estabelecimento de uma parceria interinstitucional que, no respeito das atribuições e missão da cada uma das entidades, permita otimizar diferentes dimensões da prestação de cuidados de saúde de proximidade à

população da respetiva área geográfica, numa ótica de eficiência e qualidade desses cuidados."

Submete-se a aprovação da Câmara Municipal de Mora, na qualidade de órgão competente, o Termo de Adesão ao Protocolo de Colaboração - Municípios SNS24Balcão (Malarranha), cujo seu teor se anexa ao presente agendamento.

A Câmara Municipal deliberou por maioria com duas abstenções dos Vereadores Luís Branco e Mafalda Lopes, aprovar na qualidade de órgão competente, o Termo de Adesão ao Protocolo de Colaboração - Municípios SNS24Balcão (Malarranha), cujo seu teor se anexa ao presente agendamento.

CONHECIMENTO GERAL SE PUBLICA O PRE-SENTE E OUTROS DE IGUAL TEOR QUE VÃO SER AFIXADOS

Mora, 09 de Fevereiro de 2024

A Presidente da Câmara Municipal de Mora

Paula Cristina Calado Chuço